



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 3.707/PMMA/2017.

**“CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR
DESEMPENHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO QUE, HOVE UM ERRO MATERIAL NA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA PARA FAZER JUS A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA APOIO NOS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA AUXILIAR NO LANÇAMENTO DE IPTU E CONTROLE DO CADASTRO DE LOTE URBANO, NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, CONFORME DECRETO N. 3.681/PMMA/2016;

D E C R E T A:

Art. 10. Fica concedida, a Sh^a. **SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA**, brasileira, divorciada, matrícula nº 1046, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 11. A Gratificação ora concedida será de acordo com o Anexo II, Nível VI, da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 3.681/PMMA/2016, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há de 1º de janeiro de 2.017.

Ministro Andreazza/RO., 20 de janeiro de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252